



**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 23 de julho de 2026 –**

Local: Auditório da Secretaria da Assistência Social

Data: 23 de julho 2026

Horário: 08h40

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis com início às oito horas e quarenta minutos, ocorreu, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – CMDCA. Com presença de 10 conselheiros de direitos votantes e quatro justificativas para o quórum qualificado: Jerusa Crespo Rosa, Rosangela Radis, Camila Tonon, Kawanna Lima. Também apresentaram justificativa: Denise Caldeirão e Ricardo Alves Vilela. Após cumprimentar os conselheiros e acolher os participantes, o presidente José Wilson de Souza apresentou a seguinte proposta de pauta que foi aprovada. 1. **Apreciação e aprovação da proposta de pauta;** 2. **Aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 09/07/2026;** 3. **Deliberação sobre Processo Simplificado para Habilitação de Suplente para a Gestão 2024-2028 do Conselho Tutelar, com base na Lei Municipal nº 13.545/2022;** 4. **Relato sobre as deliberações para a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina;** 5. **Relatos das Comissões;** 6. **Informes Gerais.** Com aprovação da pauta por todos os presentes, o presidente iniciou os trabalhos 2. **Aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 09/07/2026.** Não havendo considerações por parte dos conselheiros, colocou a ata em votação. Foi aprovada com duas abstenções. 3. **Deliberação sobre Processo Simplificado para Habilitação de Suplente para a Gestão 2024-2028 do Conselho Tutelar, com base na Lei Municipal nº 13.545/2022.** A Secretária Executiva, Ruth Piveta, realizou a leitura e apresentação da Seção II da Lei Municipal nº 13.545/2022, que dispõe sobre os requisitos para o registro das candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar. Foram destacados os artigos 10 e 11, que estabelecem que a candidatura é individual e sem vinculação político-partidária, bem como os requisitos que devem ser atendidos pelos cidadãos de Londrina para concorrer ao cargo, observadas as condições de elegibilidade previstas no artigo 14 da Constituição Federal, excetuada a filiação partidária. Deliberou-se pelo encaminhamento à Comissão de Legislação para elaboração da minuta do edital, que deverá ser



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 23 de julho de 2026 –

apresentada na reunião plenária do dia 13/08/2026. Na discussão, a Conselheira tutelar Carla destacou a necessidade de fortalecimento da gestão administrativa do Conselho Tutelar, sugerindo que o tema seja objeto de formalização junto à Administração Pública Municipal, visando o aprimoramento das condições de funcionamento do órgão. Em seguida, a Conselheira Márcia Valim sugeriu que o CMDCA convoque reunião com a Secretaria Municipal de Gestão (SMG), com o objetivo de discutir estratégias para o fortalecimento das ações relacionadas ao Conselho Tutelar. A proposta foi acolhida para encaminhamento.

4. Relato sobre as deliberações para a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina. A Conselheira de Direitos Aline apresentou o Relato da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Londrina já foram realizadas 11 conferências e em âmbito nacional 12. O objetivo geral é sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade. Organizada por 6 eixos estratégicos, sendo o 1. O controle social e fortalecimento da participação social; 2. O fortalecimento dos conselhos tutelares; 3. A promoção da convivência familiar e comunitária; 4. A prevenção e enfretamento das violências; 5 prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes do trabalho; 6. O aprimoramento da execução das medidas socioeducativas. Conferências livres são realizadas pelas instituições públicas e organizações da sociedade civil, bem como fóruns, redes, conselhos, escolas, entre outros, poderão promover, por iniciativa própria as conferências livres com o objetivo de ampliar a mobilização de pessoas para participação nos debates relacionados ao tema central e aos eixos temáticos, o período de realização será de julho a agosto. A Secretária Executiva Ruth pontuou que a proposta é que sejam realizadas conferências livres no maior número possível de espaços, citando como exemplos o Conselho Tutelar, instituições, escolas, Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs), grupos de condomínio, entre outros, com o objetivo de fortalecer o debate nos territórios e ampliar a participação da comunidade na construção das propostas para a Conferência. As pré conferências serão realizadas de forma conjunta pela Rede de Proteção dos territórios, pelos Conselheiros de Direitos do CMDCA e pelos órgãos e instituições que atuam no atendimento e na garantia dos direitos de crianças e



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 23 de julho de 2026 –

adolescentes. Em Londrina, será realizada uma Pré Conferência em cada território, Norte, Sul, Leste, Oeste, Rural e Trabalhadores, a participação do maior número possível de pessoas, incluindo crianças e adolescentes, nas discussões das temáticas e dos eixos. Foi sugerido o encaminhamento da tabela com as datas das pré-conferências às coordenações dos CRAS, para articulação junto às redes intersectoriais dos territórios. Na oportunidade, a Conselheira Juliana Catarino colocou-se à disposição para realizar as articulações com os serviços e apoiar o diálogo com as redes, contribuindo para o preenchimento da tabela com datas, horários e demais informações necessárias, de modo a alinhar a organização da Conferência pelo CMDCA às realidades locais. Também foram apresentadas definições preliminares acerca da organização da Conferência, destacando-se a necessidade de reunião da Subcomissão de Logística, responsável pelo levantamento dos recursos necessários para a realização das pré-conferências e da etapa municipal. As propostas construídas durante as Conferências Livres serão encaminhadas, por meio de formulário eletrônico (Google Forms), diretamente para a Conferência Municipal, após o processo de sistematização. Início em 01/09, sendo realizadas às terças feiras. Também foram definidos os conselheiros de direitos responsáveis pelo acompanhamento e articulação das Pré-Conferências em cada território, ficando assim distribuídos: Região Norte: Aline, João, Paulo, Talita e Raimundo; Região Sul: Jeniffer, Cristina e Alexandre Trannin; Região Leste: Viviane, Márcia e Luana; Região Oeste: Francielle; Região Centro: José Wilson, Letícia (Guarda Mirim), Elisangela Cardoso, Maryane e Rodrigo; Região Rural: Viviane e Márcia; Território dos Trabalhadores: Ana Paula e Ruth. Para a sistematização das propostas oriundas das Conferências Livres e das Pré-Conferências, foram designados Fernando Catrochio, Ruth, Aurélio e Fabiane Oribe. Quanto à programação da abertura da Conferência, foi apresentada, como proposta inicial, a realização de três conferências magnas concomitantes, organizadas de acordo com os diferentes públicos participantes. Uma seria destinada às crianças, com atividades lúdicas e apresentação dos eixos temáticos; outra aos adolescentes; e uma terceira ao público adulto, de modo a adequar a abordagem, a linguagem e a metodologia às especificidades de cada segmento. Para o



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 23 de julho de 2026 –

momento voltado aos adolescentes, foram sugeridos os nomes de Stefani e Aline como possíveis responsáveis pela condução das atividades. Já para o segmento destinado aos adultos, foram sugeridos os nomes de Raul e Edsonia, ficando a definição da programação e dos responsáveis para momento posterior. **5. Relatos das Comissões.** a) Comissão de Fundo: A conselheira Márcia realizou a apresentação da Resolução nº 55, 03/10/2024 que institui o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Informou que a minuta da resolução precisou ser revisada em razão de adequações técnicas, visando garantir sua conformidade com a legislação vigente, uma vez que seus dispositivos não podem divergir do que estabelece a Lei. Pontuou como destaques: artigo 1º parágrafo único, inserção de entidades governamentais, pois não constam. O Presidente José Wilson apresentou considerações acerca do artigo 9º da minuta da Resolução, manifestando entendimento pela sua supressão, por considerar necessária a adequação do texto às disposições da legislação vigente. § 1º do artigo 18, Márcia aponta: que não existe um § de ajuste na resolução e a comissão entende que é necessária sua inserção. Inserção de previsão de até 2 ajustes pelo presidente, comissão de análise de projeto solicita e retorna para a comissão de análise de projeto. E no §2º proposta de recurso de reconsideração apresentado será analisado por comissão Recursal Constituída pela diretoria executiva e por mais um conselheiro governamental e um não governamental. No artigo 19 (definir quantidade) em seu parágrafo único houve um destaque de conflito de interesse, necessário especificar que representa da OSC do projeto em análise, e no caso de projeto governamental, não poderá compor membros da diretoria, gerência ou da execução direta do projeto apresentação. Proposta: inserir parágrafo regulamentado: é vedada a participação, na análise de projetos apresentados por OSC ou por órgãos e entidades governamentais, de conselho que seja representante da instituição responsável pelo projeto ou que possua veículo direto com sua elaboração, coordenação ou execução direta. Sugestão do presidente: manter os 4, obrigando que 2 teriam que trabalhar diretamente e os outros 2 indicados na plenária. Artigo 19º alterado em plenária: A comissão de Análise de Projetos será composta por 4 (quatro) conselheiros de direito,



Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 23 de julho de 2026 –

observando-se a paridade e garantindo, no mínimo a participação de 1 (um) conselheiro representante da política pública a qual se vincula o objeto do projeto apresentado e de 1 (um) conselheiro representante de políticas públicas que atendem diretamente crianças e adolescentes. Todos de acordo. Artigo 21. §1, inciso 1 – altera para: Solicitação formal da OSC ou órgão da administração pública para efetuar o resgate dos recursos captados. No §2º inciso II – Apresentação pelo proponente de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal, respeitando a não alteração do objeto da proposta e indicando quais meios para a suplementação do valor. Art. 23 – Ocorrendo a arrecadação do valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, o proponente poderá:

I. Solicitar ao CMDCA a ampliação metas e prazos de execução do projeto (com alteração do plano de aplicação – sem alterar o objeto), desde que não implique em alteração do objeto proposto; Proposta: alterar o inciso I para esta redação: Apresentação pelo proponente de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente redimensionado ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal, respeitando a não alteração do objeto da proposta. Art. 24. Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, na finalização do período de autorização para captação, poderá o proponente: proposta: supressão da frase: mas em valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento). Proposta de alteração do inciso I do 24 – Apresentação pelo proponente de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal, respeitando a não alteração do objeto da proposta. As alterações da resolução foram aprovadas com unanimidade. Ficou deliberado, ainda, que a Comissão de Fundo apresentará, para apreciação na reunião plenária do dia 13 de agosto de 2026, minuta de resolução autorizando o chamamento do Banco de Projetos..

6. Informes Gerais. Não



**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 23 de julho de 2026 –**

- 143 havendo informes ou outros assuntos a tratar, eu, Luana Santos de Almeida Vicente, na
144 qualidade de Conselheira de Direitos, lavrei a presente ata.